

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa

Decreto n.º 33:684

Considerando que o prazo de execução da empreitada de construção de um *hangar* metálico e respectivo anexo no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, já adjudicado, termina em 1946;

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério das Obras Públicas e Comunicações, por intermédio da Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa, a contratar com a firma adjudicatária A Construtora Moderna, Limitada, a empreitada de construção de um *hangar* metálico e respectivo anexo, a executar no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, pela quantia de 6:316.400\$.

Art. 2.º O encargo total dêste contrato será pago da seguinte forma: até à quantia de 800.000\$, no ano económico corrente; até à quantia de 4:500.000\$, no ano económico de 1945, e o restante no ano económico de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 10:675

Atendendo ao que foi exposto pelo governo geral de Angola e visto o disposto nos artigos 18.º e 19.º do decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas no ultramar, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do n.º 22.º do § 1.º do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial, declarar livre a pesquisas de minério de manganés a área reservada pela portaria n.º 10:098, de 16 de Maio de 1942.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 2 de Junho de 1944. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.